

LEI N°- 591

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTES NO LUGAR DENOMINADO PALMEIRAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a dar escritura pública dos lotes de terreno situado no lugar denominado Palmeiras, em nome das pessoas abaixo relacionadas, ou de seus filhos:

- a) - Maria de Bastos Vilas Bôas
- b) - Maria Nazaré da Silva Sena
- c) - José Carlos de Oliveira.

Art. 2º - As despesas decorrentes de escrituras registros, etc. correrão por conta das pessoas que receberam os lotes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de Julho de 1994.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal.